



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



CONTRATO Nº 313/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FLORIANO (PI) E A PESSOA FÍSICA THAILSON SILVA MELO.

O Município de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.6370001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, Nº 592 – Centro – Floriano/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, domiciliado na Rua São José, nº 1046, Bairro: Sambaiba Nova, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CREDENCIANTE**, e a Pessoa Física **THAILSON SILVA MELO**, CPF 046.516.923-90, endereço Rua São José, 858, Sambaiba Velha, na cidade de Floriano, Estado de Piauí, denominada **CREDENCIADO (A)**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Chamada Pública nº 030/2020**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

- a. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE SEGURANÇA, E SERVIÇOS DE APOIO DE LIMPEZA PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DO SETOR COVID, POR MEIO DE PROCESSOS DE LIMPEZA ADEQUADOS PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO.**

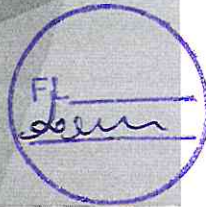
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de serviços de apoio de limpeza, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais).

2.2 No valor dos plantões estão inclusas todos os impostos e encargos para prestação dos serviços, não incidindo sobre a remuneração dos serviços nenhum valor adicional além do fixado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A **FORMA DE PAGAMENTO** será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada credenciado contratado.



3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Florianópolis, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – 2159; Fonte de Recursos: 214,290; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Outros serviços de terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a)** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b)** Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c)** Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Florianópolis - PI.

6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

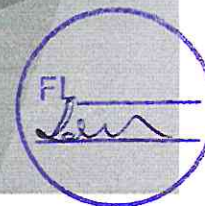
6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual



- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde



10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano (PI), 15 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS


PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE FLORIANO-PI


THAILSON SILVA MELO
CPF 046.516.923-90

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 958.514-PT
NOME: Thaísia Alcântara CPF: 3.821.643



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA N° 030/2020.

Processo Administrativo n° 040.000053/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO N° 313/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, n° 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física THAILSON SILVA MELO, CPF 046.516.923-90.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE SEGURANÇA, E SERVIÇOS DE APOIO DE LIMPEZA PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DO SETOR COVID, POR MEIO DE PROCESSOS DE LIMPEZA ADEQUADOS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO.

VALOR: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), durante o prazo de validade do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 214; 290.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO o Sr. THAILSON SILVA MELO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.0000135/2020.
Referência: DISPENSA Nº 077/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa BIANCA LIMA E SILVA 01655550330; CNPJ: 32.916.161/0001-16, estabelecida na cidade de SÃO LUIS-MA, R DOS PROFESSORES, 22, bairro COFAGUMA, representado pelo Sr. Bianca Lima e Silva, CPF 016.555.503-30.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza (Virucida Higienizador Concentrado) para atendimento das necessidades diárias do centro de referência COVID - FUNASA, de acordo com as propostas e documentos que integram o Processo Administrativo nº 040.0000135/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI. Conforme especificações e demais exigências previstas.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.161,00 (Quarenta e seis mil, cento e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159/2163/2161 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 214.

Obs: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos materiais, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a empresa BIANCA LIMA E SILVA 01655550330; CNPJ: 32.916.161/0001-16.

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2020.
Processo Administrativo nº 040.000053/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física MARINETE BRASILINO SILVA, CPF 677.922.603-30.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE SEGURANÇA, E SERVIÇOS DE APOIO DE LIMPEZA PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DO SETOR COVID, POR MEIO DE PROCESSOS DE LIMPEZA ADEQUADOS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO.

VALOR: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global de contrato R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), durante o prazo de validade do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36e Fonte de Recurso: 214; 290.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO a Sra. MARINETE BRASILINO SILVA,.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2020.
Processo Administrativo nº 040.000053/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física THAILSON SILVA MELO, CPF 046.516.923-90.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE SEGURANÇA, E SERVIÇOS DE APOIO DE LIMPEZA PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DO SETOR COVID, POR MEIO DE PROCESSOS DE LIMPEZA ADEQUADOS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO.

VALOR: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por plantão, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global de contrato R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), durante o prazo de validade do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36e Fonte de Recurso: 214; 290.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO Sr. THAILSON SILVA MELO.

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Dispensa de Licitação nº 070/2020.
Processo Administrativo nº 040.0000094/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, e a empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI-EPP, inscrita no C.N.P.J.(ME) sob o n.º 29.619.312/0001-60.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação para a locação de tendas e grades de contenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da situação de emergência de saúde pública decretada pelo avanço da COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas e documentos que integram o processo administrativo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.250,00

Obs. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2159/2163 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 001/213/214.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de saúde. Pela CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI-EPP.